

A commissario Battaglione Pubblica

Proposta fatta da Bibliotheque  
di Lotozij

95  
CX26

Primeras Sessões sobre a formação da  
Biblioteca das Cortes.



Fuljo encusado de morar-me em suspende-  
se varas em que se funda a ungaria e al-  
lata despidida de quanto dantes formar  
humas Bibliotheca privativa das Cortes: bei-  
ta gondor que pousou d'entre os deputados  
seja o que d'entre os proprias copias de  
bons livros com proprios da sua propriedade  
e instituto, e ainda mesmo quando os te-  
nhão proprios qualificada de os transpor-  
tar, concervar, nos leos alojamentos, para  
sellar nos alhos monos portuguezos os incon-  
venientes de os mesmos encontros venidos  
n'hun so local, e tanto, assim que em  
continente, o confundem mas quelli diariam  
desvphaem os gomes ou particularaes de  
cada huma das diversas Companhias tempe-  
rarias e permanentes das Cortes: deixando  
pois para outra occasião o esprecar me  
sobre esta materia acijonne comente  
audicas amodo por que de prompto se  
formara a Bibliotheca; de que obas e  
escriptos devia constar: e que despeçaysha  
fesse fôr requerer a sua prompta formulao.

1º Pelo apperto de tempo, apela pôrre acertada  
direito em que ha de serigos os trabalhos  
da preparação do local para a estalla de  
Cortes fôr removido os livros da Bibliotheca  
da Casa das Necessidades para a Calha  
das Artes, e colocados de modo que a instala-  
ção: mas n'he mesmo local podem servir  
para o uso da livraria de Cortes: o que  
sao proprios para este minister. Em 1796  
constava a livraria de 258000 volumes,  
estendo de renda privativa 200%, e he pro-  
vavel que aprofundar conte pelo menos  
de 23% de hum deposito tan cuido

se podem

se podem colligir pelo menos 38000 volumes  
confrontando o catalogo geral da livaria  
com os melhores annais proprio para afir-  
matio de que se pertence de enxir. Zelo,  
edilicencia, esforço tudo devocao a sagrada  
causa da noha Regeneracão levam de fa-  
cilitar este primeiro trabalho. S'esse resul-  
tarei o conhecimento adquirido dos que se  
lhe devem seguir entre os quais farii im-  
mediata escoller nas Livarias Publica, da  
Inquisição Regia, do Real Colégio dos Nobres,  
da Deambulacio de Pocomproveniente da Cen-  
tura, da R. Junta Commericio, e sobre tudo  
na Livaria interior do Difunto Inquisidor  
Geral Bispo Titular do Algarve, actualm.  
em deposito no Palacio da Regencia; todos  
aqueles livros que fuisseem na Livaria  
das Acepçõades; apas d'este trabalho conser-  
va la Collection dos Manuscritos que se po-  
dem extrahir do Archivo Nacional Real,  
das Secretarias d'Estado, dos Archivos  
dos Tribunais, em particular os dos da  
Inquisição, Instituto Menor da Consistâcia Geral;  
de Menor da Consciencia e Ordens; e da Junta  
do Melhoramento das Ordenes Religiosas, con-  
trolos Reparticio em Publico, como subfidiarios  
a estes depositos se podem considerar as  
Livarias dos Mosteiros de Belém, e de Vi-  
cente de Fora, e as dos Conventos de Sa-  
nho, de S. Francisco da Cidade, de S.  
Domingos em Lisboa, assim como as d'Aca-  
demia Real das Ciencias, da Marinha  
e Fortificacao, e Arsenio do Arsenal.

Para segurancas da propriedade de  
todos os livros, e Manuscritos de que

se formar

a Bibliotheca de Cortes mandarão as M-  
mey pagar pela Comissão competente pre-  
cibos em devida forma dos quais conste  
o numero dos volumes, o Estado em que  
se achão, sua reconheida importância;  
e todos os mais caracteres Bibliograficos  
com a declaração que elle pagão para a  
Biblioteca jros empregados, que serão res-  
tituídos logo que os substituídos outros ce-  
nellenantes, que se forem adquirindo, ame-  
ndo se praticarão com os Manuscritos ti-  
rando cópias dos que assim o permitirem  
sem abstar a promptidão com que devem  
entregar-se na Biblioteca.

Fundado os trabalhos da comparação dos  
Catálogos dos dizeros depositos com os  
que forem adaptados para a formação da  
Biblioteca tratando a Comissão encarre-  
gada d'este Estabelecimento com os M-  
madores de Livros, fim de del querer appre-  
nder a M-mera julgar indisplicaveij.

Os longevidades subsecuentes com officio d'Am-  
mirançal, Escriturarios, e os mais que forem  
necessários podem ser tirados do Archivo  
Nacional Real, Biblioteca Pública, Imprensa  
Nacional, em particular d'ajudar repar-  
ticos, d'onde os Livros e Manuscritos forem  
tratados, conformando-se todos à quelle sistema  
de classificação, e escriturarios que ilomissão  
proponha e que as Cortes approvarão.

2º Repartida a Bibliotheca das Cortes em  
duas Coleccions geraes constará a dos  
Livros impressos:

1º das Coleccions geraes de todos as  
as Materiais que são assumpta das in-

diligentes

- indagacões, discussões, e deliberações gerais das Cortes.
- 2º das que são particularas de cada huma das Comissões permanentes das Cortes.
  - 3º das que se prolegem considerar de base da Categoria bibliographica da dísciplina nova.
  - 4º das Obras Capitais, e clássicas, para cada huma das Comissões permanentes.
  - 5º da história política, civil, e religiosa das Nações, e Estados do Mundo Civilizado, antigo, medio, e moderno.
  - 6º da história da origem, progresso, e alterações de todos os Sistemas, teóreos, e conhecimentos sociais, e da sua influência na Religião, Moral, e Civilização das Nações, e da história da Monarquia Portugueza.

A Colleção sistemática dos Manuscritos que, amea ver, he de summa importância deve seguir a mesma classificação adoptadas para a 1ª Secção, accrescindo-se porém na sua formação aquela em todos os Manuscritos se encontre imediata applicação a Política interna e externa, a Economia publica particular, e desigual, a Administração geral e do municipal, a Indústria agricola, e commercial; as Fabricas, as Mestres, e os governos Municipais da Monarquia Portugueza.

- 3º Não tenho por excessiva a despesa que requer a formação prompta da Biblioteca, ou a considerar quanto aos Ordenados dos Encarregados; ou quanto à compra de livros, tralados, e compilações de manuscritos; ou finalmente quanto à compra de livros.
- No primeiro artigo evita-se a despesa desnecessária não multiplicando os lugares dos empregados, e procurando o seu bom

Servico

servico procurando que sejam prontualm. pagos  
dos ecos ordenados que actualmente levao na Re-  
publicoens respectivas, e dando-lhe gratificacioens  
proporcionadas a sua intelligentia, applica-  
cao, e desempenho do que lhe for encarregado.

do segundo artigo ainda menor sera despesa  
nao creando lugares novos, mas nas diversas  
repartições encarregando los treitados, etom-  
pilacionis dos numerosos empregados de que as  
Secretarias d'Estado, e d'Outras Repartições pu-  
blicam abun<sup>do</sup> aguillez que pela Comissão forem ful-  
gidos mais aptos.

Quanto ao Terceiro artigo não posso bem ava-  
liar as primeiras emais instantâneas compreas,  
mas nao me parece que exceda de 6% vos mes-  
meses pelo menos 3% vos devorão ser pagos tres  
meses despois das encorrendas feitas.

Nenhade he que neste orçamento nao de-  
claro nem por approximação a quantia total  
das gratificacioens; mas quando eleve este m.<sup>to</sup>  
talvez nao deva exceder a de 18% crutados. igual-  
mente one he impossivel approximar-me ao  
total das despesas para operario do edificio ser-  
vindo ce porém para este mestre los opera-  
rios das diversas ramas que trabalhos no Real  
Palacio d'Ajuda julgo que haveria alguma eco-  
nomia, e vantagem de conservar bons officios  
que repentinamente despedidos d'aquelle obra  
augmentariam o numero los miseraveis.

Se quanto posso indicar em assunto que  
requer muito maior explanação quando se  
tratar de effetivamente se ordenar que elle  
seja posto em plena execucão. — Lisboa  
4 de Fevereiro de 1824.

José Botelho